



DECRETO Nº 5444, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar - DEAGUA.

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NOS TERMOS DA ALÍNEA D", DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 6º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N. 2868, DE 28/11/18, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na contadoria do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04.01.02 DEPARTAMENTO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.0020.1002 Aquisição de veículos, Equip. e Mat. Permanente

4.4.90.52 Equipamentos e material permanente R\$ 40.000,00

Total R\$ 40.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

04. D E A G U A

04.01.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

17.122.0020.1002 Aquisição de veículos, Equip. e Mat. Permanente

4.4.90.52 Equipamentos e material permanente R\$ 8.000,00

17.122.0020.2059 Manutenção Departamento de Administração e Controle

3.3.90.30 Material de consumo R\$ 12.000,00

04.01.02 DEPARTAMENTO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

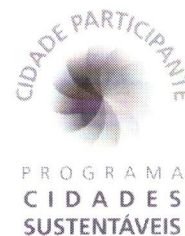
17.512.0020.2061 Manutenção do Departamento de Estação de Tratamento de Água e Esgoto e Obras

3.3.90.36 Outros serviços de terceiros – pessoa física R\$ 20.000,00

Total R\$ 40.000,00

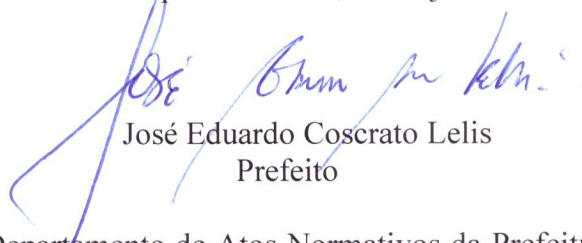


Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 31 de julho de 2019.



José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito

Publicado e Registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.



Sandra Sostena Romano Ragozoni
Chefe do Departamento de Atos Normativos